

Cod Com

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1925

N. 117

SENADO FEDERAL**Comissão de Marinha e Guerra**

REUNIÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1925

Reuniu-se esta Comissão sob a presidência do Sr. Felipe Schmidt, presentes os Srs. Carlos Cavalcanti, Benjamin Barroso, Soares dos Santos e Mendes Tavares.

Foram lidos e assignados os seguintes pareceres:

Do Sr. Carlos Cavalcanti, offerecendo emenda á proposição da Camara dos Deputados n. 9, de 1925, determinando que incorre na falta de exacção no cumprimento do dever o individuo ao serviço da Armada ou do Exército que commetter crime previsto no art. 170 do Código Penal Militar; offerecendo substitutivo ao projecto do Senado n. 8, de 1925, equiparando, para todos os effectos, aos 1.º, 2.º e 3.º sargentos do Exército, os músicos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, respectivamente, e dando outras providencias; e, finalmente, offerecendo emenda suppressiva do art. 3.º, á proposição da Camara dos Deputados n. 42, de 1925, que fixa as forças de terra para 1926. O Sr. Benjamin Barroso assignou neste ultimo parecer de accordo com as conclusões.

Do Sr. Benjamin Barroso, sobre as emendas offerecidas á proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1925, que fixa as forças de mar para 1926. Este parecer conclue rejeitando a emenda n. 1 e mandando destacar para projecto especial a de n. 2; supprime o art. 42 da proposição e ainda o de n. 41 para, posteriormente, constituir projecto especial.

Foi distribuido ao Sr. Mendes Tavares o requerimento n. 28, de 1925, do coronel reformado do Exército, Epiphanius Alves Pequeno, solicitando melhoria de sua reforma.

Comissão de Constituição

Por falta de numero, deixou de se reunir, hontem, esta Comissão.

Comissão Especial do Código Commercial

REUNIÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1925

Presidência do Sr. Adolpho Gordo

Presentes os Srs. Adolpho Gordo, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Lopes Gonçalves e Moniz Sodré, abre-se a sessão, a que deixam de comparecer os Srs. Cunha Machado, Ferreira Chaves e Justo Chermont.

O Sr. Presidente communica os termos das informações prestadas ao Sr. Ministro da Agricultura pelo secretario ge-

ral do Conselho Superior de Commercio e Industria, e encaminhadas á Comissão, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, a respeito dos trabalhos do mesmo conselho, conjuntamente com o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, no preparo da collaboração que ficára de offerecer aos estudos da Comissão. Informa ainda S. Ex. que essas informações vieram em resposta ao officio que em 10 de agosto do corrente anno S. Ex. dirigira ao Sr. Ministro da Justiça, pedindo-lhe significar ao referido conselhô a necessidade de abreviar essa collaboração, para a qual fôra por elle solicitada, em outubro do anno passado, apenas uma pequena demora. E termina propondo que, para proseguimento dos estudos, se convoque uma reunião extraordinaria para o dia 6 de outubro proximo, ás 14 horas, e se officie ao secretario geral acima alludido e ao presidente da Comissão do Instituto dos Advogados, participando-lhes tal resolução e pedindo-lhes a remessa da parte da promettida contribuição já concluida.

Approvada essa proposta, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão.

99ª SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pereira Lobo Souza Castro, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, João Thomé Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (26).

O Sr. Presidente — Presentes 26 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 3.º Secretario (servindo de 2.º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1.º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3.º Secretario (servindo de 2.º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Não ha expediente nem oradores inscriptos.

O Sr. Vespucio de Abreu — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Vespucio de Abreu.

O Sr. Vespucio de Abreu — Sr. Presidente, pedi a palavra para communicar a V. Ex. e ao Senado que o meu companheiro de bancada, Sr. Senador Carlos Barbosa, tem deixado e deixará ainda por muitos dias de comparecer ás sessões do Senado por motivo de molestia.

O Sr. Presidente — A Mesa fica sciente. Continúa a hora destinada ao expediente.

O Sr. A. Azeredo — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Azeredo.

O Sr. Antonio Azeredo (*) — Sr. Presidente, a bancada de Matto Grosso recebeu de diversas pessoas conceituadas da cidade de Corumbá uma reclamação contra o traçado feito pelo notável engenheiro Bousquet para a estrada de ferro que nos deve ligar á Bolivia.

A reclamação da Camara Municipal, da Associação Commercial, de pessoas conceituadas de Corumbá é justissima, Sr. Presidente, porque não se comprehende que se tente fazer uma estrada de ferro ligando o nosso territorio ao da Bolivia, passando distante de uma das cidades mais importantes do Estado...

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Apoiado.

O Sr. A. AZEREDO — ... pela sua população, pelo seu commercio e pela sua cultura, afim de buscar-se terrenos completamente desconhecidos...

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Deshabitados e inundados.

O Sr. A. AZEREDO — ... deshabitados e alagados, quasi impossibilitando a construcção da estrada, embora nós a tenhamos feito passando por 38 kilometros de alagadiços, como aconteceu com a estrada de ferro que vai de Salobra a Porto Esperança. Si a linha da estrada de ferro passasse por Corumbá estava perfeitamente justificado, Sr. Presidente, o traçado do illustre engenheiro Sr. Bousquet, incontestavelmente um dos homens mais notaveis em sua profissão. Mas o illustre engenheiro não tratou de procurar o traçado já conhecido e que levava do Porto Esperança a Corumbá, com 90 kilometros apenas de distancia, dos quaes 20 estão construidos, o que seria uma cousa realizavel e que justificaria o projecto do Governo Federal, que, intervindo nestes negocios, o faz sempre á revelia da bancada, que tem os maiores interesses no Estado.

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Apoiado!

O Sr. A. AZEREDO — O Sr. Barão do Rio Branco, quando negociou o Tratado de Petropolis — todo o mundo rende, com justiça, as maiores homenagens áquelle illustre brasileiro, que tantos serviços prestou ao nosso paiz — apesar da sua grande autoridade como cartographo, e de homem que conhecia perfeitamente o nosso territorio e as nossas necessidades...

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Tinha estudado perfeitamente essa região.

O Sr. A. AZEREDO — ... que estudou este assumpto com grande interesse, não deixou nunca, Sr. Presidente, de consultar os homens ligados ao Estado, e eu fui um dos consultados, apesar de discordar completamente do Tratado de Petropolis.

A bancada de Matto Grosso não aceitou o Tratado de Petropolis e eu tive a fortuna de encontrar no Senado quem votasse o voto em separado da Commissão respectiva, de que fui o autor, embora sem a capacidade necessaria para esse fim.

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Não apoiado! V. Ex. fez o mais que foi possível.

O Sr. A. AZEREDO — Esse parecer teve, além dos votos da bancada, o apoio bem significativo de eminentes membros do Senado brasileiro, como Pinheiro Machado, Ruy Barbosa, Gomes de Castro e diversos outros Srs. Senadores que se interessaram pela questão e justificaram o nosso procedimento de combater o Tratado de Petropolis, porquanto só o territorio de Matto Grosso era naquelle momento sacrificado...

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Em tres mil duzentos kilometros quadrados.

O Sr. A. AZEREDO — Si nós, Sr. Presidente, nos calamos, sem fazer reclamação alguma, naquelle tempo, cedendo parte do nosso territorio, é natural que tenhamos, hoje, o direito de ser ouvidos sobre o traçado dessa estrada, afim de que ella venha a servir os reais interesses do Estado, que muito ficarão prejudicados, si fôr aceito o traçado do Dr. Bousquet, que a faz passar por pontos afastados de Corumbá, 40 kilometros ou mais.

Não é justo que o Governo Federal dê o seu assentimento absoluto a esse traçado, porquanto o Estado de Matto Grosso reclama contra elle, visto como sacrifica os seus interesses.

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Apoiado.

O Sr. A. AZEREDO — Sacrifica principalmente os interesses da cidade de Corumbá.

Vou ler ao Senado o telegramma que recebi e para o qual chamo a attenção não sómente desta Casa, como do Governo Federal e principalmente do eminente Sr. Ministro das Relações Exteriores. (Lê):

"De accôrdo protocollo dia 3 entre Governo Rio e La Paz, entrou phase realidade construcção via ferrea Porto Esperança, Santa Cruz de la Sierra, Sabedores

(*) Não foi revisto pelo orador.

se pretende commetter grande erro fazer passar trilhõs dezenas kilometros distantes Corumbá, cidade perfeitamente organizada, porto brasileiro bacia Paraguay, solicitamos V. Ex., fazendo disso questão absoluta, vos empenheis sentido evitar realização esdruxula e injustificada do projecto. Corumbá espera pacientemente longos annos ser favorecida nesse traçado vae ligar dous paizes"

Deante agora pretensão existe unir Corumbá apenas intermedio ramal á grande linha internacional, em nome do povo que representamos em nosso nome protestamos vehementemente contra semelhante absurdo. Todos motivos convergem favor inclusão Corumbá grande traçado. Todos engenheiros contestam grandes difficuldades enfrentarão via ferrea, passando grandes pantanaes ficam projecto da linha Bousquet. Tudo impõe trilhõs venham directamente de Porto Esperança Corumbá, segundo projecto Souham e outros. Contamos vosso prestigio amizade povo desta terra e patriotismo nunca desmentido saberão afastar effectivação grande injustiça Corumbá. — *Cyriaco Toledo*, intendente. — *Dr. Fragelli*, presidente Camara. — *Alexandre Castro*, vice-presidente da Camara. — *Baptista Motta*. — *Antonio Medeiros*. — *Benedicto Motta*. — *Eugenio Gomes*. — *Nicolla Scaffa*."

Ahi estão, Sr. Presidente, a Camara Municipal e a Intendencia de Corumbá, reclamando contra esse traçado; e a bancada de Matto Grosso, de accôrdo com os sentimentos dos habitantes de Corumbá e dos interesses do Estado de Matto Grosso, o faz tambem pela minha voz, pedindo ao Governo...

O Sr. LUIZ ADOLPHO — Que não é definitivo ainda.

O Sr. A. AZEREDO — ... da Republica que o modifique afim de que os interesses da minha terra sejam convenientemente resguardados. Nós não podemos deixar de assim proceder porque Matto Grosso tem sido, incontestavelmente, esquecido pelo Governo Federal, pelos poderes publicos federaes.

Uma prova desse esquecimento é o porto de Corumbá. E uma vez que estou na tribuna vou me referir a elle. Como é sabido esse porto foi concedido, aqui, ha 16 annos, volando-se a taxa de 2 % ouro, para a sua construcção e que vem sendo cobrada desde aquella época até hoje. No entanto, apesar de já existir do Thesouro quabtia superior a tres mil contos, proveniente dessa arrecadação — mais do dobro da somma necessaria para a realização dessa obra — o Governo ainda não cogitou de levá-la a effeito, com prejuizo indistinctivel dos interesses do Estado de Matto Grosso e daquelles que commerciam na cidade de Corumbá.

Assim, Sr. Presidente, já tendo o Estado de Matto Grosso perdido uma parte do seu territorio pelo Tratado de Petropolis, sendo justificada essa acção naquelle tempo, não é admissivel que seja agora esquecido na construcção de uma estrada de Ferro que liga os interesses do Brasil aos da Bolivia.

O Estado de Matto Grosso será incontestavelmente prejudicado si for executado o projecto do professor da Escola Polytechnica, Dr. Bousquet.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Paul de Frontin — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, o meu eminente amigo, Senador por Matto Grosso, acabou de fazer uma reclamação que me parece antecipada á soluçõ da questão. Por enquanto, estão apenas sendo feitos os estudos para conhecimento de uma vasta região, em uma extensão de cerca de 700 kilometros, muito mal ou quasi desconhecida.

Não me parece, portanto, que se possa resolver convenientemente sobre o traçado preferivel para a construcção da Estrada de Ferro Transcontinental, que tem como objectivo a ligação dos portos do Rio de Janeiro e Santos ao porto de Arica, no Pacifico, tendo-se em conta, exclusivamente, os interesses, por mais justificados e justos que sejam, de qualquer cidade importante e proxima do referido traçado.

Sendo o ponto terminal da nossa viaçõ actual o porto Esperança, já estando estudado o traçado desse porto á Corumbá e approvados os estudos por decreto — estudos que correspondem a uma extensão de 114 kilometros — acho que se deve aguardar a sua conclusõ para se verificar si, de facto, é possível attender á passagem da estrada pela cidade de Corumbá, reunindo simultaneamente no mesmo traçado as duas vantagens: a de servir a essa importante cidade de Matto Grosso e attender a direcçõ mais conveniente da linha Transcontinental.

O honrado Senador me permittirá ponderar que estão feitos os estudos em uma extensão de 240 kilometros, faltando

(*) Não foi revisto pelo orador.

DIARIO DA JUSTIÇA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 16.861, de 27 de março de 1925, combinado com o art. 1.200 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924 e decreto n. 16.874, de 3 de abril de 1925)

ANNO I

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1925

N. 141

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ACTA DA 60ª SESSÃO JUDICIARIA EM 10 DE SETEMBRO DE 1925 (*)

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria, secretoriada pelo sub-secretario Dr. Plínio Magalhães.

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechales Luiz de Medeiros e Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndiro Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Balção Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedeu-se á leitura dos acórdãos referentes ás appellações ns. 649, 645 e 642.

A appellação n. 635, da Capital Federal, da qual foi relator o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, José Mariano Halfeld, soldado da Escola de Aviação Militar, absolvido do crime de deserção, e julgado em sessão secreta de 2 de setembro de 1925, teve a seguinte decisão: O tribunal deu provimento á appellação da promotoria para reformando a sentença, condemnando no gráo mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 634 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Acyndiro Magalhães; appellantes, Severino, Francisco Marinho e Cabo de esquadra; Jacintho Dioso Corrêa, anpeçada; Mariano José Severino e Antonio Baptista da Silva, todos soldados do 11º Batalhão de Caçadores, os dois primeiros condemnados no gráo sub-médio do art. 98, § 1º do Código Penal Militar, e os dois ultimos no gráo máximo do mesmo artigo do citado Código; appellado, o Carcelino de Justiça da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Proposta pelo Sr. ministro João Pessoa e não vencida, contra os votos dos Srs. ministros marechales Mendes de Moraes e Luiz de Medeiros, a preliminar de se baixarem os autos para que, conjuntamente com o processo pelo crime do art. 98, § 1º, fosse tambem instaurado processo pelo crime de ausencia, *ex-vi* da regra do art. 58, preambulo, do Código Penal Militar, *de merito*, o Tribunal negou provimento ás appellações para confirmar a sentença

appellada que condemnou os réos nas penas do referido artigo, sem prejuizo do processo pelo crime de deserção, a que possam estar sujeitos, verificado o prazo de ausencia, unanimemente.

Appellação n. 650 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a promotoria da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Octavio Calheiros Pires, soldado do 7º Batalhão de Caçadores, processado pelo crime de deserção. — O Conselho julgou nulla a praça do réo e o procedimento contra o mesmo intentado. O Tribunal resolveu confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Arrochellas Galvão.

Acham-se em mesa as appellações números 535 (en-bargos), 648 e 607, e o recurso de alistamento militar numero 448.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA DA 62ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria — Secretario, Dr. Sylvio Motta.

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechales Luiz Medeiros e Mendes de Moraes, almirante Barros Barreto, Drs. Acyndiro Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Balção Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer o Sr. ministro almirante Gomes Pereira, por se achar em gozo de férias.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, o Sr. ministro João Pessoa pediu a palavra e declarou que o *Diario Official* de hontem publicou o edital do Juizo Federal da Segunda Vara sobre o serviço eleitoral, no qual se designa o edificio deste tribunal para nelle funcionarem tres secções eleitoraes, a 15ª, 16ª e 17ª, da freguezia de Sant'Anna. Recordando que facto identico já motivou o officio abaixo transcripto, no qual apesar das razões apresentadas e da delicadeza de suas expressões, não obtiveram resposta alguma, propõe que o tribunal tome as providencias que entender mais acertadas.

«Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, 6 de março de 1924.

Por deliberação tomada unanimemente, em sessão de 28 do mez proximo findo do tribunal, que se desvaneco de presidir, venho á presença de V. Ex. solicitar que se digne de transferir da sede deste edificio, para onde V. Ex.

mais conveniente julgar, as duas secções eleitoraes, que nelle funcionaram, a 15ª e a 17ª da freguezia de Sant'Anna.

Quando me chegou ao conhecimento, pelo edital publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro do corrente anno, a designação feita, tive intenção de dirigir-me a V. Ex.

Desisti, porém, desse proposito, attendendo ao caracter que o pleito assumia, a receiando que o meu acto tivesse um significado differente dos nobres intuitos que o dictavam. Para não contrariar a determinação de V. Ex., o tribunal teve que ceder a sala de suas sessões, visto não conter o pavimento superior outra que se prestasse ao fim designado. Necessario, se tornou remover os moveis para outro compartimento, de modo que no dia immediato, 18, dia designado por lei para funcionamento de sessão judiciaria, esta não se poudo realizar. Antes que tivesse logar, devido ao terem ficado muito sujas a sala e o saguão, indispensavel se tornou uma limpeza completa.

Essas circunstancias collocaram o tribunal na contingencia de se privar de preencher regularmente os seus altos deveres constitucionaes. Releva ponderar que, á custa de grande sacrificio, o tribunal acaba de passar por uma reforma para adaptal-o condignamente ao fim a que se destina. Os trabalhos de decoração ainda se não ultimaram de todo. Tudo isso constitue motivo justificado, como facilmente se comprehenderá, para que o tribunal aguarde da gentileza de V. Ex. que se converta em realidade a providencia respeitosamente solicitada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração. — Luiz Antonio de Medeiros, marechal presidente.»

Posto em discussão o assumpto, o Sr. marechal Luiz Medeiros entendeu que o Sr. marechal-presidente deve solucionar o caso particularmente.

Voltou a falar o Sr. ministro João Pessoa, insistindo na sua primitiva proposta.

O Sr. marechal presidente declarou que na proxima sessão submeterá á approvação do tribunal o teor do officio que terá de ser enviado ao Exmo. Sr. juiz da 2ª Vara Federal, tratando do assumpto.

Em seguida, procedeu-se á leitura dos acordãos referentes ás appellações números 648 e 648.

A appellação n. 648, da Capital Federal, da qual foi relator o Sr. ministro João Pessoa; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Emygêdo João Cabral, marinheiro nacional, absolvido do crime previsto no art. 154, do Código Penal Mi-

(*) Reproduz-se por ter sahido com omissões.

litar e julgado em sessão secreta de 14 do corrente, teve a seguinte solução: O tribunal annullou todo o processo e mandou que se faça outro, capitulando-se devidamente o delicto.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 606 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, a promotoria da 6ª Circunscrição Judiciaria Militar; appellado, Henrique Pio dos Santos, soldado do 2º regimento de infantaria, processado pelo crime de deserção e nullo o processo em vista da nulidade do termo de deserção. — O tribunal, de accordo com o parecer do Sr. ministro relator, decidiu que, tratando-se de um acto denatorio do processo, compete o despacho ao mesmo ministro relator.

Recurso criminal n. 174 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, Raimundo Lima, soldado da 1ª companhia ferro-viaria, processado pelo crime de morte; recorrido, o conselho de justiça da 6ª Circunscrição Judiciaria Militar. — O tribunal deu provimento ao recurso para julgar incompetente o fóro militar, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva e almirante Barros Barreto, que julgavam competente o mesmo fóro.

Acham-se em mesa as appellações ns. 535 (embargos), 655, 643, 638 e recurso de alistamento militar n. 418.

Levantou-se a sessão ás 16 horas.

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

SESSÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1925

Presidência do Sr. desembargador Celso Guimarães. Secretário o Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Manoel Netto, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Sarai a Junior, Elviro Carrilho, Edman o Ferro, Angra de Oliveira, Carvalho e Mello, Moraes Sarmiento, Alfredo Russell, Cesario Alvim, Cesario Pereira, Ovidio Rozeiro e Souza Gomes. Esteve presente o Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração em agravo de petição

N. 506—Relator, o Sr. desembargador Sarai a Junior; embargante, Dr. Abilio Carlos de Carvalho; embargados, Dr. Henrique Romangueira, curador da interdicta D. Anna da Gloria T. Leite Romangueira e outros. — Não se conheceu dos embargos, unanimemente.

Embargos de nulidade

N. 5.115—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; embargante, Candida Solter Bastos; embargado, Antonio Pinto Ferrão. — Foram recebidos os embargos para reformando o accórdão e a sentença, julgar-se procedente a acção, unanimemente.

Fallou pelo embargante, o Dr. Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello.

N. 5.203—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; embargante, Raul Elycio Dalto; embargada, Amelia Lopes de Araujo. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 5.645—Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento; embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; embargado, Manoel Joaquim da

Costa. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 6.033—Relator, o Sr. desembargador Sarai a Junior; 1º embargante, Rodolpho Augusto Matthiesen; 2º embargante, Dona Stella Graça da Fonseca; embargados, os mesmos. — Foram desprezados ambos os embargos, sendo que, os da 2ª embargante o fora contra os votos dos desembargadores O. Fidio Rozeiro, Altro Russell, Cesario Alvim, Angra de Oliveira e Elviro Carrilho.

O Tribunal deliberou em conselho por indicação do Sr. desembargador Sá Pereira.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Autos com vista correnão prazo

Ao Dr. José Joaquim Fernandes Couto, os autos de appellação civil n. 6.965 — Appellantes, Esteves & Fernandes; appellado, o Banco Sul Americano.

Ao Dr. José Anízio de Aguiar Carpello, os autos da appellação civil n. 6.713 — Appellante, Manoel José da Silva Vieira; appellados, Pacheco & Sobreira.

Ao Dr. Manoel Zuany Delphin Pereira, os autos da appellação civil n. 7.323 — Appellante, Manoel Gomes da Costa, cessionario da Real e Benemrita Sociedade Portuguesa de Beneficencia; appellada, Guillermina Fontes da Silva, assistida de seu marido.

Ao Dr. Celso Florentino Henriques de Souza, os autos n. 6.964 — Appellante, Alcides de Barros Paiva; appellado, Banco Popular do Brasil.

Ao Dr. Helio Gomes Pereira, os autos da appellação civil n. 3.974 — Embargante, Emma Maria Antonietta Ikekiere; embargado; Adão Felipe Gomes e outros.

Para apresentar cópias das conclusões

Appellação n. 5.650 — Appellante, Dr. Antonio Candido Borges; appellada, Companhia de Seguros Sul Americana.

Embargos n. 4.434—Evanocelina Monteiro de Barros Pinheiro; embargada, a Fazenda Municipal.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 17 de setembro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellações criminaes

N. 7.801. (Juízo de Menores)—Appellante, a Justiça; appellado, Eduardo Scovino.

N. 7.802. (1º officio do Jury)—Appellante, a Justiça; appellado, Dr. Carlos Barra Jordão.

N. 7.806. (3ª Vara Criminal)—Appellante, Luiz de Oliveira; appellada, a Justiça.

N. 7.807. (4ª Vara Criminal)—1º appellante, Edmundo Pereira de Oliveira; 2º appellante, Celino Gonçalves Maia; appellada, a Justiça.

N. 7.803. (4ª Pretoria Criminal)—Appellante, Waldemar Medeiros; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Primeiro officio

JUIZ, DR. BURLE DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, ALFREDO JOSÉ PINTO

Expediente de 17 de setembro de 1925

Despachos:

Reclamação de credito por honorarios medicos

Supplicante, Dr. Jayme Perdigão; supplicado, o espolio de Engenie Sahué. — Nos termos do art. 756 do Codigo do Processo Civil, o pagamento dos credores do espolio, no inventario, poderá ser ordenado pelo juiz mediante a concordancia de todos os interessados, não subsistindo, para esse effeito, as impugnações da Fazenda Municipal, desde que acautelados sejam os seus interesses. Ante a expressa opposição do Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda, a fls. 15, não é possível se entender o despacho nessa mesma folha exarado, deferindo o pedido de fls. 2 á vista da concordancia da unica herdeira, sem subordinar-o á regra inscripta no § 2º do citado art. 756, que autoriza, é certo, aquelle deferimento, sob a condição, porém, de se promptificarem, credor ou interessados a pagar os impostos correspondentes á divida impugnada. Satisfeita essa exigencia legal, poderá ser pago o credor.

Inventarios

Fallecida, Januaria Carolina da Silva. — Pagos os impostos a taxa, sellados e preparados, á conclusão.

Fallecido, Manoel Pinto Ferreira. — Ao Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda.

Fallecido, Archibold Water May. — Aos doutores fiscaes.

Extinção de usufructo

Testador, Francisco de Almeida Cardoso. — Ao calculo.

Testador, Manoel Marques da Costa Braga. — Proceda-se á avaliação.

Testador, José Domingues da Costa Gomes. — Sobre o calculo, digam os interessados.

Desistencia de usufructo

Testador, commendador Manoel José de Faria. — Ao contador.

Autos com vista

Ao curador de Residuos:

Testamento de Maria Angelica da Cruz Carvalho; inventarios de Alfredo Lebreton, Alexandre Teixeira e Amelia Maria da Gloria Ruas; extinção de usufructo em que é testador Domingos Antonio da Rocha; prorogação de prazo de João Antonio Vieira Lima.

Aos procuradores municipaes:

2º procurador — Inventario de Hortencio Cardoso Povoas Pinheiro.

3º procurador — Inventarios de Joaquim Augusto de Oliveira e João Luiz de Sá Rodrigues Pereira.

Remessa

A) Prefeitura Municipal; Testamento de Manoel Alves da Cunha.